Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO N° 05/2026

AUTORES/Vereadores: ADEMIR DOS SANTOS E EDSON DO LANCHE

CONSIDERANDO que a Lei Complementar autoriza Estados, o Distrito Federal e os Municípios a realizarem o pagamento retroativo de direitos remuneratórios que tiveram sua contagem suspensa durante o período da pandemia da covid-19, em razão das restrições impostas pela Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO que o diploma legal contempla, entre outros benefícios, anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e mecanismos equivalentes, aplicáveis ao quadro de pessoal, abrangendo servidores públicos efetivos e empregados públicos regidos pela CLT, relativamente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, desde que o ente federativo tenha decretado estado de calamidade pública à época e possua disponibilidade orçamentária;

REQUEREMOS à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado á Excelentíssima Senhora **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA,** Digníssima Prefeita Municipal, solicitando de Sua Excelência **entrar em entendimento com o setor competente para que envie a esta Casa de Leis as informações que seguem:**

1. **Há a possibilidade de reconhecer o direito à contagem do tempo de serviço referente ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de vantagens funcionais e direitos remuneratórios?**
2. **Qual a viabilidade orçamentária e financeira do Município para fins de pagamento dos valores retroativos, nos termos da Lei Complementar nº 226/2025?**
3. **Qual o procedimento administrativo adotado por esta Prefeitura para a implementação da referida norma legal?**

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 02 de fevereiro de 2026.

ADEMIR DOS SANTOS
Vereador

EDSON DO LANCHE
Vereador